



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061L/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 065/2025

PROCESSO: N° 193/2025

Ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/10/2025), na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com Rua Marcilio Dias, nº 719 – centro – Rancharia/SP, inscrita no CNPJ sob o nº **44.935.278/0001-26**, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG nº 48.450.331-5 e do CPF nº 335.259.368-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Diamantino neto, nº 435, centro, na cidade de Rancharia, e de outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**, Inscrição Estadual: 0096822-60, situada na Rua Barão De Bonito, 408 Anexo 424/450 - Várzea, município de Recife - Estado de Pernambuco, Cep: 50740-080, E-mail: [pablo.eleuterio@drogafonte.com.br](mailto:pablo.eleuterio@drogafonte.com.br); [contrato@drogafonte.com.br](mailto:contrato@drogafonte.com.br); [pregaoeletronico@drogafonte.com.br](mailto:pregaoeletronico@drogafonte.com.br); [Fernanda.fonte@drogafonte.com.br](mailto:Fernanda.fonte@drogafonte.com.br); [adryano.medeiros@drogafonte.com.br](mailto:adryano.medeiros@drogafonte.com.br); telefone: (81) 2102-1819 / (81) 2102-1806, neste ato representada pelo Sr. **EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.329.005 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 056.554.614-71, residente e domiciliado na Rua de Apipucos, nº 487, casa 08, Condomínio Residencial Jardins de Monet, bairro de Monteiro, no município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 052.071-640; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2025, processo administrativo n.º 193/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS NÃO PADRONIZADOS NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (NÃO REMANE), COMO SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PROTETORES SOLARES, INSUMOS FARMACÊUTICOS, FITOTERÁPICOS, ENTRE OUTROS SUJEITOS OU NÃO À CONTROLE ESPECIAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DE TODAS AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS DE RANCHARIA/SP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 065/2025, que é parte integrante desta Ata.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
66	021.001.892	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS. USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO. Marca: GEOLAB-GO (GO)	CP	800000	0,04	32.000,00
88	021.001.827	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG/5ML. SOLUÇÃO ORAL. EMBALADO EM FRASCO DE 100ML. Marca: FARMACE-CE (CE)	FR	3500	1,49	5.215,00
119	021.001.898	GABAPENTINA 300MG CAPSULA. USO ORAL. USO ADULTO. Marca: BIOLAB SANUS-SP (SP)	CS	100000	0,229	22.900,00
125	021.001.900	LEVOMEPPROMAZINA 100MG COMPRIMIDOS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	CP	60000	0,56	33.600,00
142	039.001.187	NEPMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G - POMADA DERMATOLOGICA - 10G Marca: BELFAR (MG)	BS	5000	1,92	9.600,00
168	021.001.682	RISPERIDONA 1 MG/ML – EMBALADO EM FRASCO DE 30 ML Marca: CRISTALIA-SP (SP)	FR	2000	7,70	15.400,00
185	021.001.975	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG CÁPSULAS. USO ORAL – USO ADULTO. Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	CP	150000	0,113	16.950,00
Total do Proponente						135.665,00

#### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal servidores designados pela secretaria requisitante.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame por não haver regulamentação específica.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC/IBGE previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

8.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

8.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos de acordo com o Termo de Referência:

9.1.1. Os medicamentos licitados deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA; 9.1.2. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;

9.1.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor;

9.1.4. Todos os medicamentos deverão conter a inscrição: "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**" estampada na parte externa da embalagem, conforme art. 7º da portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998;

9.1.5. Em caso de não aceitação dos medicamentos, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento;

9.1.6. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.7. Em caso de proibição e/ou suspensão na fabricação, recolhimento de lotes pela ANVISA ou qualquer outro fato comprovado que prejudique a qualidade e segurança dos medicamentos, a contratada se responsabilizará pela troca;

9.1.8 Os medicamentos deverão ser entregues com **prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação**;

9.1.8.1. Caso tenha algum medicamento com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, **obriga** a DETENTORA a enviar juntamente com o medicamento, **um Termo de Compromisso de troca**, sendo indispensável a apresentação do mesmo;

9.1.9 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser **de até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho;

a) O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – em caso de troca/substituição;

b) O recebimento definitivo, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo de recebimento

9.1.9.1 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.10. Após a emissão da nota de empenho e comunicação formal da pessoa jurídica a ser contratada, a entrega dos bens deverá ser realizada na **Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", na Unidade Básica de**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

---

**Saúde III de Rancharia – Centro de Saúde, localizado no endereço Rua: Duque de Caxias nº 740 – Centro – Rancharia – SP, CEP: 19.600-000 – Tel.:(18) 3265-9110 – E-mail: farmaciasaude@rancharia.sp.gov.br, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.**

9.1.11. As entregas podem ser realizadas de **Segunda-Feira à Sexta-Feira no horário das 7h:30min as 12h:00min no período da manhã, das 13h:00min as 16hs:00min no período da tarde**, respeitando os horários de atendimento da CAF estabelecido para o recebimento de mercadoria.

**9.1.12. Não consta pedido mínimo para entrega, devendo ser realizadas conforme necessidade de Secretaria de Saúde;**

9.1.13. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínima exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA.

9.1.13.1. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal “Abel Zorzetto”, farmácia do distrito de Ajicê e Gardênia e as farmácias da eSFs.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.3. Fica eleito o Foro de Rancharia - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

Rancharia, 03 de outubro de 2025.

### MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Contratante

### DROGAFONTE LTDA

Contratada

Elisa Zambolin Nantes  
Rg. nº 47.408.455-3

Érica Possebon Testa  
RG Nº 54.540.953-6



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHARIA

**CONTRATADO:** DROGAFONTE LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 61L/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS NÃO PADRONIZADOS NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (NÃO REMANE), COMO SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PROTETORES SOLARES, INSUMOS FARMACÊUTICOS, FITOTERÁPICOS, ENTRE OUTROS SUJEITOS OU NÃO À CONTROLE ESPECIAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DE TODAS AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS DE RANCHARIA/SP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairando cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- a) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rancharia/SP, 03 de outubro de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº 48.450.331-5 e do CPF nº 335.259.368-00

E-mail institucional: [prefeito@rancharia.sp.gov.br](mailto:prefeito@rancharia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeito@rancharia.sp.gov.br](mailto:prefeito@rancharia.sp.gov.br)

Telefone(s): (018) 32659200

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº 48.450.331-5 e do CPF nº 335.259.368-00

E-mail institucional: [prefeito@rancharia.sp.gov.br](mailto:prefeito@rancharia.sp.gov.br)



E-mail pessoal: [prefeito@rancharia.sp.gov.br](mailto:prefeito@rancharia.sp.gov.br)  
Telefone(s): (018) 32659200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**  
Cargo: Prefeito Municipal  
RG nº 48.450.331-5 e do CPF nº 335.259.368-00  
E-mail institucional: [prefeito@rancharia.sp.gov.br](mailto:prefeito@rancharia.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [prefeito@rancharia.sp.gov.br](mailto:prefeito@rancharia.sp.gov.br)  
Telefone(s): (018) 32659200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO**  
Cargo: Sócio administrador  
RG nº 6.329.005 SSP/PE, CPF/MF sob nº 056.554.614-71  
E-mail: [contrato@drogafonte.com.br](mailto:contrato@drogafonte.com.br);  
Telefone: (81) 2102-1819 / (81) 2102-1806

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **HOMERO PINELLI SEVERO LINS**  
Cargo: Prefeito Municipal  
RG nº 48.450.331-5 e do CPF nº 335.259.368-00  
E-mail institucional: [prefeito@rancharia.sp.gov.br](mailto:prefeito@rancharia.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [prefeito@rancharia.sp.gov.br](mailto:prefeito@rancharia.sp.gov.br)  
Telefone(s): (018) 32659200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DA ATA:**

Nome: Amanda Pelissari Queiroz  
Cargo: Diretora de Assistência Farmacêutica  
CPF: 369.065.178-64

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

Nome: Priscila Aparecida Duraes  
Cargo: Farmacêutica  
CPF: 431.996.208-76

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)